



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.134, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
3.000.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na  
unidade orçamentária que segue:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1206 - 1206 - BADESUL VIAS URBANAS

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 3.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a operação de crédito que será contratada com o  
Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento — RS, conforme autorizado pela  
Lei Municipal nº 6.020/2015.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.  
1º, se faz necessária para pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária de cinco  
ruas localizadas neste Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 059

e publicado (a)

Em 03/08/16